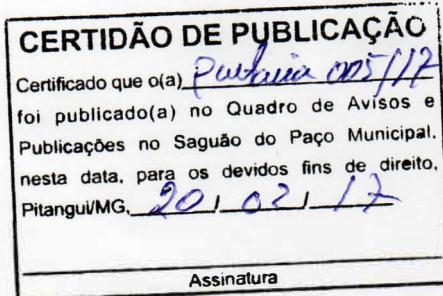


PORTARIA Nº 005/2017

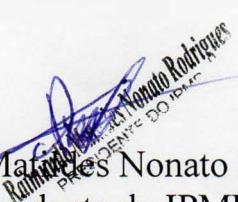


O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **CONCEIÇÃO DO CARMO AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 741.XXX.XXX-X4, matrícula 3XX5, no cargo efetivo de Professor I, Nível PR-1, Padrão 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de fevereiro de 2017.


Raimundo Matheus Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP